



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 7010-2/2023-FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041-2/2023-FME

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SOUSA COSTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O Município de **PORTO DE MOZ-PA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida 19 de Novembro, Bairro Centro, CEP: 68.330-000, Porto de Moz, Estado do Pará, inscrito no **CNPJ (MF) sob o nº 30.148.602/0001-51**, representado pelo Sr. Rosibergue Torres Campos, Prefeito Municipal, CPF nº 735.394.812-49, RG: 3400855/SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Alberto Torres, nº 1414, Bairro Maturú, CEP: 68.330-000, Porto de Moz/PA, e de outro lado a licitante **SOUSA COSTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME CNPJ: 34.014.547/0001-68**, com sede na Av .Gentil Bittencourt SALA 202 nº 2603, bairro: São Brás, Belém -PA, CEP: 66.063-022, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 7010-2/2023-FME e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993, 10.520/2002 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de Material de expediente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto de Moz-PA, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 7010-2/2023-FME**.

1.2. Dos itens contratados:

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT	UNIDADE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Giz escolar branco, embalagem primária. Caixa de papelão firme c/ no mínimo 50 bastões, acondicionado sem folga, de forma que esses bastões não balancem para evitar a quebra em transportes, macio e	1000	CAIXA	CIS	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	antialérgico					
2	Grampeador de parede	100	CAIXA	FERTAK	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
3	Grampeador grande para até 100 folhas – (grampo 23/6)	50	PACOTE	CIS	R\$ 339,00	R\$ 16.950,00
4	Grampeador MAPED 448/ grampo 24/6 – 26/6	100	UNIDADE	CIS	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
5	Grampeador para madeira (tipo pistola)	200	UNIDADE	CIS	R\$ 148,00	R\$ 29.600,00
6	Grampeador, para ate 15 folhas tipo escritório metal cromado ou pintado - grampos ref. 26/6	150	UNIDADE	CIS	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
7	Grampeador, para ate 25 folhas tipo escritório metal cromado ou pintado - grampos ref. 26/6	100	UNIDADE	CIS	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
8	Grampo26/6 cx c/5000	2000	CAIXA	CIS	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
9	Grampo em metal niquelado prateado, c/ proteção anti-ferrugem 26/6 c/ 1000 grampo.	2000	UNIDADE	CIS	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
10	Grampo em metal niquelado prateado, c/ proteção anti-ferrugem 26/6 c/ 5000 grampo.	500	UNIDADE	CIS	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
11	Grampo para grampeador – tipo pistola 106/6	400	CAIXA	CIS	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
12	Grampo trilho em metal 80 mm, cx 50 und	300	CAIXA	CIS	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
13	Grampo trilho em plástico 80 mm, cx 50 und	800	CAIXA	CIS	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
14	Lâmina para estilete largo	200	CAIXA	CIS	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
15	Lapis de cor com 12 und, grande com ponta macia e de máxima resistência – ecolapis ou similar	400	CAIXA	CIS	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

16	Lapiseira grafite nº 7	100	CAIXA	CIS	R\$ 6,00	R\$ 600,00
17	Lapiseira grafite nº 9	100	CAIXA	CIS	R\$ 6,00	R\$ 600,00
18	Lapiseira grafite nº. 5	100	CAIXA	CIS	R\$ 6,00	R\$ 600,00
19	Liga – elástico superresistentePct. com 100 gr	600	CAIXA	EURO	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
20	Limpador para quadro branco	800	CAIXA	MERCUR	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
21	Limpador para quadro branco spray	500	UNIDADE	MERCUR	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
22	Livro ata c/ 100 folhas, capa dura, lisa, tipo broxura.	400	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
23	Livro ata c/ 200 folhas, capa dura, lisa, tipo broxura.	200	CAIXA	SÃO DOMINGOS	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
24	Livro ata c/ 50 folhas	100	CAIXA	SÃO DOMINGOS	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
25	Livro de ponto; 04 assinaturas; capa dura; miolo em papel offset; folhas numeradas; formato: 220x320 mm.	300	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
26	Livro de protocolo, capa dura, encadernado com 100 folhas, dimensões mínimas de 215x157 mm	300	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	R\$ 27,50	R\$ 8.250,00
27	Marcador para quadro branco; apresentação: caneta ; cor da tinta: diversas; tinta: não permanente; material: plástico; formato: cilíndrico; tamanho da ponta: 4 mm; carga: pode reabastecer	2000	UNIDADE	CIS	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
28	Marcador permanente ou pincel Atômico na cor azul/preto/ vermelho	2000	UNIDADE	CIS	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

29	Mini dicionário; subtítulo: inglês/português, português/inglês; idioma: português, inglês; origem nacional; acabamento: brochura; medidas em cm: 12 x 17; ISBN-13 9788581861968.	2.000	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
30	Molha - dedo; aspecto: pasta; formula: glicóis, ácido graxo e essência; apresentação: pote plástico redondo; peso: 12 g	600	UNIDADE	MERCUR	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
31	Papel 40 Kg medindo (0,66 x 0,96cm)	4000	UNIDADE	KRAFT	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00
32	Papel camurça medindo 60 x 40 cm, pesando entre 93 a 113/m, cores diversas	3000	UNIDADE	KRAFT	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
33	Papel carbono formato A-4 Dimensão 21 x 29,7 (cm), de cor azul	3000	UNIDADE	KRAFT	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
34	Papel cartão tipo granito, cores diversas, material celulose vegetal/alcálico, gramatura 180 g/m ² , 210x297 mm,	5000	UNIDADE	KRAFT	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
35	Papel casca de ovo; gramatura: 180g; formato A4.	2000	UNIDADE	SUZANO	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
36	Papel celofane, formato 50x70 cm ou superior, cores sortidas	2000	UNIDADE	KRAFT	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
37	Papel colorset (cores divesas)	2000	UNIDADE	KRAFT	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
38	Papel couchê, gramatura 180g/m ² , cores diversas para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Embalagem com dados de identificação do produto.	2000	UNIDADE	KRAFT	R\$ 45,50	R\$ 91.000,00
39	Papel couchê, gramatura 230g/m ² , cores diversas para cópias coloridas, impressão a	1000	UNIDADE	KRAFT	R\$ 45,50	R\$ 45.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	laser, formato A4. Embalagem com dados de identificação do produto.					
40	Papel craft	1000	UNIDADE	KRAFT	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
41	Papel crepom medindo 48cm x 2,5m.	1.100	UNIDADE	KRAFT	R\$ 2,80	R\$ 3.080,00
42	Papel fotografico c/ 50	1000	PACOTE	KRAFT	R\$ 87,50	R\$ 87.500,00
43	Papel laminado impresso com cores vivas e com brilho intenso; 49 cm x 59 cm; Gramatura de 60gr/m ² ; cores diversas.	4.000	UNIDADE	MASTERPRINT	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
44	Papel madeira folha 66cmx96cm, 80grs	2500	UNIDADE	MASTERPRINT	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
45	Papel micro ondulado decorado, dimensões 50 x 80. Decorações variadas.	800	UNIDADE	MASTERPRINT	R\$ 8,80	R\$ 7.040,00
46	Papel milimetrado branco 63g/m ² (A4)	600	UNIDADE	MASTERPRINT	R\$ 0,70	R\$ 420,00
47	Papel presente medindo 50cm x 60cm - estampas diversas	600	RESMA	MASTERPRINT	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
48	Papel seda, material celulose vegetal, 60 x 48cm, cores diversas	800	UNIDADE	KRAFT	R\$ 0,90	R\$ 720,00
49	Papel sulfite 75g, (210X297mm), A4, colorido. Em 5 (cinco) cores diferentes.	6.000	UNIDADE	MASTERPRINT	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
50	Papel vergê, gramatura 120 g/m ³ ; formato A4.	600	RESMA	KRAFT	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00
51	Papel vergê, gramatura 180 g/m ³ ; formato A4.	1.500	RESMA	KRAFT	R\$ 75,00	R\$ 112.500,00
52	Papel E. V. A. folha cores diversas.	10.000	UNIDADE	KRAFT	R\$ 4,70	R\$ 47.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

53	Papel E. V. A. com gliter	10.000	UNIDADE	KRAFT	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 997.000,00
NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL REIAS						
LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT	UNIDADE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho ofício, lombada de 50mm , confeccionada em papelão, c/ revestimento externo plastificado, dotada de ferragem e fixador de papeis e trava de segurança das argolas na parte externa.	3000	UNIDADE	FRAMA	R\$ 28,90	R\$ 86.700,00
2	Pasta arquivo registradora A/Z, tamanho ofício, lombada de 80mm , confeccionada em papelão, c/ revestimento externo plastificado, dotada de ferragem e fixador de papeis, com trava de segurança das argolas na parte externa.	3000	UNIDADE	FRAMA	R\$ 30,90	R\$ 92.700,00
3	PASTA AZ capa em papelão, tamanho ofício, lombada de 30mm , 02 argolas fixas de metal na contra capa e com trava de segurança na parte externa, identificador em material plástico, na lateral externa.	3000	UNIDADE	FRAMA	R\$ 28,45	R\$ 85.350,00
4	Pasta cartão Duplex	800	UNIDADE	FRAMA	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
5	Pasta Catálogo	800	UNIDADE	FRAMA	R\$ 55,00	R\$ 44.000,00
6	Pasta classificadora	800	UNIDADE	FRAMA	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7	Pasta com grampos	500	UNIDADE	FRAMA	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
8	Pasta de polipropileno c/ elástico	500	UNIDADE	FRAMA	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
9	Pasta de polipropileno c/ elástico de 19 mm	400	UNIDADE	FRAMA	R\$ 8,80	R\$ 3.520,00
10	Pasta de polipropileno c/ elástico de cor azul trans. 42mm	400	UNIDADE	FRAMA	R\$ 9,30	R\$ 3.720,00
11	Pasta de polipropileno c/ elástico de cor azul trans. 55mm	200	UNIDADE	FRAMA	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
12	Pasta em cartolina plastificada, com abas e elástico, cores diversas	200	UNIDADE	FRAMA	R\$ 3,90	R\$ 780,00
13	Pasta em cartolina plastificada, com ferragens, cores diversas	200	UNIDADE	FRAMA	R\$ 3,80	R\$ 760,00
14	Pasta escolar com Elástico	200	UNIDADE	FRAMA	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
15	Pasta grampo trilho, papel tamanho ofício A-4	200	UNIDADE	FRAMA	R\$ 4,20	R\$ 840,00
16	Pasta grampo trilho, plástico tamanho ofício A-4	200	UNIDADE	FRAMA	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
17	Pasta L A4, plástico transparente	200	UNIDADE	FRAMA	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
18	Pasta para arquivo morto em plástico PP corrugado Formato: 360mmx245mmx133mm	350	UNIDADE	FRAMA	R\$ 16,30	R\$ 5.705,00
19	Pasta sanfonada com 31 divisórias	200	UNIDADE	FRAMA	R\$ 86,80	R\$ 17.360,00
20	Pasta suspensa; acabamento: marmorizada; cor: castanho; haste: metálico ou plástico; largura: 240 mm; comprimento: 360 mm; acessórios: prendedor interno	2000	UNIDADE	FRAMA	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	grampo plástico; visor em acrílico;					
21	Percevejo; material: latão; tratamento: latonado; formato da cabeça: chata; diâmetro da cabeça: 10 mm; cor: dourada; ponta fixadora: ponta fixadora no mínimo com 7mm de comprimento; unidade de fornecimento: Caixa 100 unidades.	400	UNIDADE	CIS	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
22	Perfurador c/ trava de segurança, régua posicionadora, p/ 30 folhas.	50	UNIDADE	CIS	R\$ 66,50	R\$ 3.325,00
23	Perfurador c/ trava de segurança, régua posicionadora, p/ 60 folhas.	50	UNIDADE	CIS	R\$ 149,80	R\$ 7.490,00
24	Perfurador para papel, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	50	UNIDADE	CIS	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
25	Pincel para EVA (preto)	400	UNIDADE	CIS	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00
26	Pincel para tinta guache, tamanho 2	400	UNIDADE	CIS	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS						R\$ 408.000,00
LOTE 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT	UNIDADE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Papel A4, branco, 210x297mm, não reciclado, 75g/m ² , 500 folhas.	15.000	RESMA	SUZANO	R\$ 35,20	R\$ 528.000,00
2	Papel ofício 02, branco, não	8000	RESMA	SUZANO	R\$ 58,95	R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

reciclado, 75g/m ² , 500 folhas					471.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 999.600,00
NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS REAIS					
DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QAUTRO MIL E SEISCENTOS REAIS				R\$ 2.404.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela CONTRATANTE ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 7010-2/2023-FME e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Porto de Moz/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;
- l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;
- m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;
- n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;
- r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;
- s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.
- t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) Deverá efetuar entrega/fornecimento do equipamento/serviço no ALMOXARIFADO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Porto de Moz no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: Avenida 19 de Novembro, Bairro Centro.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 7.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.
- 7.6.** A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.
- 7.7.** A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;
- 7.8.** A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;
- 7.9.** O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;
- 7.10.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- 7.11.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;
- 7.12.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;
- 7.14.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

- 8.1.** Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos incisos II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.
- 8.2.** A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.
- 8.3.** Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

- 9.1 -** A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

10.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

10.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Porto de Moz/PA para o exercício vigente:

12.2. As despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, são oriundos de recursos de repasses, e estão a cargo da dotação orçamentária

1602 – FUNDEB

12 031 0450 2.032 – Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 30% - VAAT “Creches e Pré-Escola”

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1602 – FUNDEB

12 361 0401 2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental Atividade “30%”

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

1602 – FUNDEB

12 366 0404 2.040 – Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE GESTORA: FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-2023

2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0002 2.078 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0401 2.081 – Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0401 2.083 – Custeio do Programa Mais Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0401 2.088 – Ações vinculadas ao QSE “Quota Salário Educação”

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0401 2.088 – Programa Brasil Escola

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

13.1.1 Os produtos e/ou serviços serão entregues no ALMOXARIFADO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Porto de Moz no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: Avenida 19 de Novembro, Bairro Centro.

13.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

14.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

14.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Lote, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

15.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 7010-2/2023-FME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

16.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 7010-2/2023-FME e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de PORTO DE MOZ/PA (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PORTO DE MOZ/PA, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DE MOZ
CNPJ Nº 30.148.602/0001-51
CONTRATANTE

SOUSA COSTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME
CNPJ: 34.014.547/0001-68
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____